



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 05/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.727.157,34 (Um milhão setecentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09/02/2026 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	12
8 DOS RECURSOS	14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DO CONTRATO	15
12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS	15
13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	19
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	52
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	54
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006	62
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	63
ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EVENTOS	65





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/02/2026

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. **Modo de disputa “ABERTO”.**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a participação nos lotes constantes deste edital será exclusiva para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), exceto para os lotes 1, 2, 3, e 5, que serão processados em ampla concorrência.

2.1.2 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.4 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-meis/ja-sou-meis>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Não será permitida a participação de licitantes na forma de consórcio, nos termos do art.15 da lei 14.133/2021;

2.2.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.

2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>:

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no [art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

OBSERVAÇÃO: No preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto, caso a marca da empresa seja o próprio nome da empresa, deverá preencher no campo como “MARCA PRÓPRIA”.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 10,00 (dez) reais inferior ao menor preço apresentado.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.14 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.21 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.23 Nos casos específicos, em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#) e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto [no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2 empresas brasileiras;

5.24.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.26 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada lote, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

5.27 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada lote descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

5.28 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o lote.

5.29 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.30 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o lote classificado para habilitação.

5.31 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o lote como fracassado.

5.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso [III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d)** CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- e)** CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CAGEDOGEFORNECEDORES | CAGEF;
- f)** Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;
- g)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.8 Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os serviços nos quantitativos solicitados.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

- 7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

- 7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.9 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. [165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos [do art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11 DO CONTRATO

11.1 Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo III, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindí-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

11.3 O preço do objeto do presente certame será fixo e irreajustável pelo período de 12(doze) meses.

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **11.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 O contrato poderá ser extinto pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

13.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

13.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

13.6 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal Cultura e Turismo

Ativ.Art.Cult.Folc.Civ.Hist.Religiosas

02.30.01.13.392.0074.2110.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 403

Fundo Municipal Patrimonio Cultura

Manutenção Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.3390.3900

Fonte: 1.500.000/1.501.000

Ficha: 423

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ.Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 559

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Promover e Apoiar Eventos Desp. e Lazer

02.36.02.27.812.0077.2081.3390.3900

Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Fonte: 2.550.000.0000

Ficha: 223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 316

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atenção Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3900

Fonte: 1.621.000.0000/2.621.000.0000

Ficha: 327

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

15.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

16.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

16.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

16.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

16.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 Fica vedada, nos termos do [art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

17.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

17.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

17.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.8 Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

17.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9112.

Campos Altos – MG, 16 de janeiro de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>TESTEIRA DE PAINEL DE LED 01: TESTEIRA DE PAINEL DE LED MEDINDO 8M X 1M COM RESOLUÇÃO MINIMA P5, MONTADO EM ESTRUTURA BOX Q30 OUQ50 EM ALUMINIO COM EQUIPE TECNICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.</p> <p>Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	05
02	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3,10MM TAMAÑO 6.00X4.00 DE ALTARESOLUÇÃO, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM.</p> <p>Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	10
03	<p>PAINEL 4X2 MODELO OUTDOOR, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, COM CÂMERA FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO.</p> <p>Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	05
	<p>ILUMINAÇÃO DE PALCO: ILUMINAÇÃO 01 CONTROLADOR MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAÍDAS DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM,WASH,SPOT) MODELO DE REFERÊNCIA POINTE OS EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARA USO SUSPENSO OU NO CHÃO, O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA 16 UNIDADE MOVING BEAM 9R COM BORDA DE LED 3 EM 1 (BEAM,WASH,SPOT) MODELO DE REFERÊNCIA BEAM 9R OS EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARA USO SUSPENSO OU NO CHÃO, O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA 12 UNIDADE MOVING LED MAC AURA LED MODELO DE REFERENCIA MACAURA LED OS EQUIPAMENTO DEVERAO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA.</p> <p>Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

04			
05	<p>SISTEMA DE SOM 6X6:</p> <p>SONORIZACAO PARA EVENTOS. SISTEMA 6X6 DE AUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS INTERMEDIARIOS QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MEGA E GRANDES EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICIPIO, ONDE PODERÁ SER UNICA OU VARIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PA LINE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINEARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECAO E INCLINACAO (P.A 16X12 DE CADA LADO)OBS.: TODO O SISTEMA DE AUDIO ACIMA MENCIONADOS COM DEVIDOS CABOS E ACESSORIOSCONFORME A BAIXO, 02 UNID. SISTEMA DE ELEVACAO PA BUMPER 02 UNID. MANILHA / ANILHA P/ 2T. 5/8 P/ ELEVACAO CONF. ABNT. 02 UNID. TALHAS MANUAL 2 T. C/ 10 MTS DECORRENTE C/ FREIO.</p> <p>Observações:</p> <p>- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	07
06	<p>SISTEMA DE SOM 8X8:</p> <p>SONORIZACAO PARA EVENTOS. SISTEMA 8X8 DE AUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS INTERMEDIARIOS QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MEGA E GRANDES EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICIPIO, ONDE PODERÁ SER UNICA OU VARIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PA LINE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINEARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECAO E INCLINACAO (P.A 16X12 DE CADA LADO)OBS.: TODO O SISTEMA DE AUDIO ACIMA MENCIONADOS COM DEVIDOS CABOS E ACESSORIOSCONFORME A BAIXO, 02 UNID. SISTEMA DE ELEVACAO PA BUMPER 02 UNID. MANILHA / ANILHA P/ 2T. 5/8 P/ ELEVACAO CONF. ABNT. 02 UNID. TALHAS MANUAL 2 T. C/ 10 MTS DECORRENTE C/ FREIO.</p> <p>Observações:</p> <p>- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	05





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

07	<p>SISTEMA DE SOM 2X2:</p> <p>SISTEMA 2X2 DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS PEQUENO PORTE SISTEMA DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARÁTER EM EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICÍPIO, ONDE PODERÁ SER ÚNICA OU VÁRIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PALINE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID DE CAIXAS ACÚSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W.1M SPL MÁXIMO:136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL : 120° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 KHZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXAS ACÚSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1 M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ - 250 HZ(+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO (P.A)</p> <p>Observações:</p> <p>- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	07
08	<p>SYSTEMA DE DELAY 2 X 2</p> <p>Observações:</p> <p>- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID	10
09	<p>SISTEMA DE SOM 2X2:</p> <p>SISTEMA 2X2 DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS PEQUENO PORTE SISTEMA DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARÁTER EM EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICÍPIO, ONDE PODERÁ SER ÚNICA OU VÁRIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PALINE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID DE CAIXAS ACÚSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W.1M SPL MÁXIMO:136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL : 120° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 KHZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXAS ACÚSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1 M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ - 250 HZ(+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO (P.A)</p> <p>Observações:</p> <p>- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada, no mínimo 10hrs de utilização do equipamento.</p>	UNID	14
10	<p>SISTEMA DE SOM 2X2:</p> <p>SISTEMA 2X2 DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS PEQUENO PORTE SISTEMA DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARÁTER EM EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICÍPIO, ONDE PODERÁ SER ÚNICA OU VÁRIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PALINE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID DE CAIXAS ACÚSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W.1M</p>	UNID	11





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	SPL MÁXIMO:136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL : 120° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 KHZ – 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXAS ACÚSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1 M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ - 250 HZ(+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO (P.A) Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada, no mínimo 05hrs de utilização do equipamento.		
11	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO</p> <p>Equipamentos solicitados:</p> <p>Caixas de som:</p> <p>03 unidades, potência mínima de 400W RMS, modelo amplificado, com alto-falante de 15" e driver de titânio.</p> <p>Aplicação:</p> <p>02 caixas destinadas à frente de público</p> <p>01 caixa destinada a retorno de palco</p> <p>Microfones:</p> <p>02 unidades sem fio</p> <p>Alcance mínimo de 200 metros</p> <p>Mesa de som:</p> <p>01 unidade, analógica ou digital, com no mínimo 8 canais de entrada</p> <p>Notebook:</p> <p>01 unidade para execução de músicas e demais recursos de apoio</p> <p>Operador:</p> <p>01 operador de som responsável por montagem, operação e desmontagem do sistema.</p> <p>Acessórios:</p> <p>Todos os cabos e conectores necessários para interligação do sistema</p> <p>Suportes e extensões elétricas (se aplicável)</p>	UNID.	6
12	SISTEMA 1X1 DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, DESTINADO A ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E EVENTOS COMO PALESTRAS E OUTROS, PODENDO SER UTILIZADO EM ÚNICA OU VÁRIAS APRESENTAÇÕES, DEVENDO SER CUMPRIDO NA INTÉGRA, SENDO ESTAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PALINE COM EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O EVENTO, 02 UNIDADES DE CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY PASSIVAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W.1M, SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M, COBERTURA HORIZONTAL: 120°, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ – 20 KHZ (+/- 3 DB), COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO. 02 UNIDADES DE CAIXAS ACÚSTICAS SUB-GRAVES PASSIVAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W.1M, SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M, POTÊNCIA: 2400 W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB), COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO, PROJEÇÃO E	UNID.	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	<p>INCLINAÇÃO (P.A).</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- O SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE (FRETE) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.- DEVERÁ ESTAR INCLUSO AO SISTEMA DE SOM NO MÍNIMO 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIOS- DEVERÁ ESTAR INCLUSO AO SISTEMA DE SOM NO MÍNIMO 1 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 10 CANAIS	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ITEM	LOTE 02 DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>LOCAÇÃO DE PALCO: COM NO MÁXIMO 8M DE FRENTES POR 6M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MÁXIMO 1,40M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO E MAÇO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" E MAÇO 1020, PISO-PISO DE MADEIRA DE 36M 2, EM MADERITE NA VALDE18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50MM. ESTRUTURA DA COBERTURA-CONSTITUÍDO COM TUBOS DE AÇO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE, COBERTURA EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS. TORRES FLY – SENDO 2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTES 2.5 DE FUNDO E 8 METROS DE ALTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM TRELICAMENTO E PAU DE CARGA PARA 3 TONELADAS.</p> <p>OBSERVAÇÃO: PALCO SERÁ MONTADO SOBRE UM PALCO JÁ EXISTENTE NO LOCAL. FEITO DE ALVENARIA E NO TAMANHO DE 10 X 3,9 METROS E 1,13 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO CHÃO. O TABLADO SERÁ UMA EXTENSÃO DESTE PALCO JÁ EXISTENTE NO LOCAL. E A COBERTURA FICARÁ SOBRE O PALCO JÁ EXISTENTE E O TABLADO MONTADO.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID.	07
02	<p>LOCAÇÃO DE PALCO: 12 x 10: PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 14M X 12M, TETO E COLUNAS EM ALUMINIO Q3, MONTADO A 1,50M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPOE OS PISOS GRADES (2,5) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MAEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VARIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR ESTA PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA COROA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUIDA EM FERRO. TAMBEM SERÁ NECESSARIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECIONADOS EM LIGAS DE ALUMINIO EXTRUDIDO, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFONICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPERIES. ATERRAMENTO NORMAS NBR.</p> <p>OBSERVAÇÃO: PALCO SERÁ MONTADO SOBRE UM PALCO JÁ EXISTENTE NO LOCAL. FEITO DE ALVENARIA E NO TAMANHO DE 10 X 3,9 METROS E 1,13 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO CHÃO. O TABLADO SERÁ UMA EXTENSÃO DESTE PALCO JÁ EXISTENTE NO LOCAL. E A COBERTURA FICARÁ SOBRE O PALCO JÁ EXISTENTE E O TABLADO MONTADO.</p>	UNID.	05





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.		
03	<p>PALCO 6X6M: LOCAÇÃO DE PALCO COM MAXIMO 6 M DE FRENTES POR 6 M PROFUNDIDAD, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MAXIMO 1,470M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EMAÇO CONSTRUIDO EM VIGIAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "I" EM AÇO 1020, PISO-PISO DE MADEIRA DE 36M², EM MADERITE, EM MADERITE NAVAL DE 18MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50MM. ESTRUTURA DA COBERTURA - CONSTITUIDO COM TUBOS DE AÇO NO DIAMETRO DE 2 1/2", 2" E DE 1 1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE, COBERTURA - EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMA. TORRES FLY - SENDO 2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTES 2.5 DE FUNDO E 8 METROS DE ALTURA CONSTRUIDA EM TUBO DE AÇO COM TREPLICAMENTE E PAU DE CARGA PARA 3 TONELADAS.</p> <p>Observações: O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	05
04	<p>LOCAÇÃO DE TABLADO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: COM NO MINIMO 9,20 METROS DE LARGURA X 4,40 METROS COMPRIMENTO, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO NO MAXIMO 100CM, MONTADO EM ESTRUTURA METALICA SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO E MACO, PISO DE MADEIRA DE 81 M², EM MADERITE NA VAL DE 18MM COM MOLDURA DE FERRO, O TABLADO DE VERA ESTARNIVELADO.</p> <p>Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	07
05	<p>TENDAS TAMANHO 10X10M EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.</p> <p>Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	95
06	<p>TENDAS TAMANHO 3X3 TENDAS TAMANHO 3X3M EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.</p> <p>Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	120
07	<p>TENDAS TAMANHO 5X5 LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5 EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.</p> <p>Observações: O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	22

ITEM	LOTE 03 DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL):		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL) EM TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 1 1/4', CHAPA #18 (1,2 MM), TAMANHO 2,00 M X 1,20 M (LXA), CANTOS ARREDONDADOS, ESPAÇAMENTOS DE 15 CM EM TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 5/8' E CHAPA #18, PÉS COM ALTURA DE 20 CM, SISTEMA DE FECHAMENTO MACHO E FEMEA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	METROS	1360
02	FECHAMENTO EM PLACAS: FECHAMENTO COM PLACAS, SENDO PLACAS INDIVIDUAIS DE 2,45METROS DE ALTURA E 2,30METROS DE LARGURA. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	METROS	2.200

ITEM	LOTE 04 DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS, MODELO MASCULINO EFEMININO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO E DESOCUPADO, COM PLACA INDICATIVA DE MASCULINO EFEMININO, 75KG, 2,30 ALTURA, 1,10 LARGURA, 1,20 COMPRIMENTO, TANQUE PARA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 227L E SUPORTE PARA ITENS DE HIGIENIZAÇÃO. OBSERVAÇÃO: MODELO LUXO, COM SERVIÇO DE LIMPEZA INCLUSO (SUCÇÃO), BANHEIROS NOVOS EM BOA ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ SER DESIGNADO PELA CONTRATADA 1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA REALIZAR A LIMPEZA E ESGOTAMENTO DOS BANHEIROS NOS DIAS DO EVENTO OU QUANDO FOR NECESSÁRIO E SOLICITADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, RESPONSÁVEL PELO EVENTO. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID.	152
02	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) - BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO:•VASO SANITÁRIO,•ILUMINAÇÃO INTERNA,•PORTA PAPEL HIGIÉNICO,•PORTA PAPEL TOALHA,•DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO.COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIÉNICO.CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES:•COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLUCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE A LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL,•TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE,•TUBO DE RESPIRO,•TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR,•BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E AO FUNDO,•PISO ANTIDERRAPANTE. •COM INDICAÇÃO DE: "MASCULINO" OU "FEMININO". MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUANDO NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID.	30

LOTE 05			
---------	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIROS) TODO PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LAMPADAS DE EMERGÊNCIA E TAXAS), ONDE O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE A ADMINISTRAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. OBS* RISCO MÉDIO E ALTO.	SERVIÇO	07
02	EQUIPE DE APOIO, CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS POR DIA.	SERVIÇO	35

ITEM	LOTE 06 DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CAMINHÃO 3/4 COM ESTRUTURA DE PALCO E SISTEMA DE SOM CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM ESTRUTURA DE PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M DE COMPRIMENTO POR 2M DE LARGURA, CAPAZ DE COMPORTAR NO MÍNIMO 6 A 8 MÚSICOS, COM GUARDA-CORPO LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER: GERADOR MÍNIMO DE 33 KVA, GABINADO E SILENCIOSO; SISTEMA DE SOM FRONTAL COM 04 CAIXAS LINE ARRAY; PROCESSADOR DIGITAL; 01 POTÊNCIA DE 6.000W PARA SUBGRAVE; 01 POTÊNCIA DE 5.000W PARA MÉDIO-GRAVE; 01 POTÊNCIA DE 3.000W PARA DRIVERS; 01 POTÊNCIA DE 3.000W PARA RETORNOS; 04 MONITORES MODELO CLAIR 450W; 10 MICROFONES COM CABO; 02 MICROFONES SEM FIO PARA ARTISTAS; 01 CONSOLE DIGITAL DE 24 CANAIS; 10 PEDESTAIS; 08 REFLETORES PAR LED 54X5W. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR AINDA: MOTORISTA DISPONÍVEL POR 04 (QUATRO) DIAS; TÉCNICO DE SOM; TODAS AS DESPESAS INERENTES AO MOTORISTA JÁ INCLUSAS NO VALOR DO ITEM.	SERVIÇO	07

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

1.3 Os objetos desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A presente Contratação, terá a vigência de até 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Campos Altos – MG atuam, de forma integrada, na realização de diversos eventos ao longo do ano, voltados ao fortalecimento da cultura local, à promoção do esporte e do lazer, à conscientização em saúde e ao incentivo à educação e à cidadania.

No campo cultural e turístico, destacam-se festivais, shows, exposições e atividades que valorizam a identidade local e contribuem para o desenvolvimento do turismo regional. Na área esportiva, a Secretaria de Esporte e Lazer promove torneios, campeonatos, corridas e outras competições voltadas ao estímulo da prática esportiva e à integração social. Já a Secretaria de Saúde realiza campanhas de vacinação, palestras e ações educativas voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde pública. Por sua vez, a Secretaria de Educação desenvolve eventos pedagógicos, feiras, palestras e atividades que estimulam o aprendizado, a convivência escolar e o engajamento comunitário.

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de garantir estrutura adequada, segura e padronizada para a realização de todos esses eventos, considerando que as secretarias não dispõem, em caráter permanente, dos equipamentos e materiais necessários. A locação de itens como palcos, tendas, sistemas de som e iluminação, banheiros químicos, gradis de isolamento, cadeiras e demais estruturas permite atender, com agilidade e eficiência, às demandas de eventos de diferentes portes e naturezas.

Além disso, a contratação proporciona maior economicidade à Administração Pública, evitando gastos elevados com aquisição e manutenção de equipamentos que seriam utilizados apenas de forma eventual. A locação possibilita também a adequação de cada evento às suas características específicas, garantindo flexibilidade, segurança e qualidade na execução das atividades.

Dessa forma, a contratação é essencial para viabilizar a realização de eventos culturais, esportivos, educacionais e de saúde no município, assegurando condições adequadas de infraestrutura e atendimento à população, fortalecendo o desenvolvimento social, cultural e econômico de Campos Altos – MG.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação de Campos Altos – MG estão em busca de uma solução integrada e de alta qualidade para a locação de equipamentos e serviços essenciais aos eventos realizados ao longo do ano. O objetivo é assegurar experiências memoráveis, bem-sucedidas e seguras, abrangendo programações culturais, esportivas, educacionais e de saúde, que envolvem diretamente a comunidade e também atraem visitantes para o município.

Para alcançar esse propósito, torna-se imprescindível a contratação de empresa capacitada a fornecer uma ampla gama de equipamentos e serviços. No âmbito cultural, há a necessidade de sistemas de som e iluminação que garantam excelência auditiva e visual em apresentações e performances, bem como estruturas de palco seguras e confortáveis para os artistas, tendas piramidais resistentes para proteção contra intempéries e criação de espaços adequados, além de mobiliário compatível com cada atividade. Também se destacam serviços complementares, como a locação de banheiros químicos rigorosamente higienizados e devidamente assistidos por equipe de manutenção durante os eventos.

No campo esportivo, a Secretaria de Esporte e Lazer demanda infraestrutura robusta para torneios de futebol, campeonatos de tofe-fus, corridas de rua e demais modalidades. Isso inclui sonorização adequada para narrativas esportivas e comunicações, tendas de apoio para atletas e equipes, gradis de contenção para garantir a segurança do público e dos participantes, além de banheiros químicos e mobiliário de suporte. Assim como nos eventos culturais, a logística eficaz é um fator determinante, exigindo pontualidade e eficiência em todas as etapas de entrega, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos.

A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, realiza eventos voltados à promoção da saúde e à conscientização da população, como campanhas de vacinação, feiras de saúde e palestras educativas. Para tanto, faz-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

necessária a locação de tendas, sistemas de som, cadeiras, mesas e demais estruturas que assegurem conforto, organização e acessibilidade durante as ações.

Já a Secretaria Municipal de Educação promove eventos pedagógicos, feiras de conhecimento, apresentações escolares e palestras, que também demandam infraestrutura adequada, contemplando som, iluminação, tendas e mobiliário apropriado para atender alunos, educadores e comunidade em geral.

A flexibilidade e a personalização são diferenciais desejáveis, de modo que os fornecedores possam adaptar os itens conforme a identidade visual, dimensões e características específicas de cada evento, atendendo de forma plena às necessidades das quatro secretarias.

As Secretarias envolvidas reforçam o compromisso em selecionar uma empresa que não apenas atenda a esses requisitos técnicos e operacionais, mas que também esteja alinhada com a visão estratégica do município: valorizar a cultura, fomentar o turismo, incentivar o esporte, promover o lazer, fortalecer a educação e ampliar as ações de saúde pública, enriquecendo a vida comunitária e garantindo o sucesso dos projetos realizados em Campos Altos – MG.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos com a realização de todos os serviços necessários para o seu perfeito funcionamento dos itens locados, tais como:

4.1.1 A empresa assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento dos serviços, que inclui transporte, montagem, desmontagem, alimentação e demais despesas, conforme indicado pela Secretaria requisitante.

4.1.2 É necessário garantir o perfeito funcionamento dos serviços fornecidos de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

4.4 A empresa deve prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria requisitante, comprometendo-se a atender prontamente quaisquer reclamações.

4.5 Efetuar a montagem das estruturas e equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.6 A empresa deverá fornecer, sem ônus para o município, todos os equipamentos de instalação e segurança, ferramentas, materiais de consumo, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte horizontal e vertical, carga, descarga, armazenagem e guarda.

4.7 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

4.7.1 Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências do Município, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor.

4.7.2 Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão nenhum vínculo empregatício e/ou administrativo com o Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e a garantia, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8.1 No caso de equipamentos que não atendam às especificações, a empresa deverá promover a substituição no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação do problema, sem ônus para o Município.

4.9 Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de qualidade, em conformidade com as especificações requeridas pela Prefeitura Municipal.

4.10 É obrigatório que todos os produtos estejam em conformidade com as normas da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais e produtos já relacionados, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.12 Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo município, utilizando-se de materiais novos e de primeira linha com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou equipamento que apresente indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados.

4.13 A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade da prestação de serviços/itens licitados, poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

4.14 O contrato terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que seja comprovado a vantagem de preço.

4.15 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17. As datas dos eventos e as quantidades de itens poderão ser alteradas conforme a necessidade da Secretaria requisitante e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Campos Altos.

4.18 O recebimento definitivo da montagem e desmotagem da estrutura e equipamento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.19 A empresa deve operar em conformidade com todas as normas e regulamentações vigentes, garantindo a qualidade dos itens e segurança dos serviços prestados.

5 - RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestar os serviços e/ou entrega dos produtos.

5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria requisitante.

5.3 A montagem estrutura e entrega dos equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo de 2(dois) dias que antecede as datas a serem seguidas rigorosamente conforme cronograma em anexo a esse termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.4 O local e o horário para a montagem das estruturas e equipamentos será definido pela Secretaria requisitante, com previsão de que um dos eventos ocorra na Zona Rural do município.

5.5 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo da entrega e da prestação de serviço de montagem só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite do mesmo.

5.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens licitados.

5.7 A contratada deverá fornecer diretamente as montagens das estrutura e equipamentos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.,

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento da Prestação de Serviços:

7.1.1 Os produtos locados e montagens executadas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os equipamentos e estruturas poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e produtos, consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução dos itens, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução da prestação de serviços ou no produto entregue ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7.2.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades na prestação de serviços/produtos entregue, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

7.2.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

7.3.4.1 Nome da instituição bancária;

7.3.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

7.3.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

7.3.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

7.3.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilidação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os serviços nos quantitativos solicitados.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo IV do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;
- 8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
- 8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- 8.3.1.4 Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;
- 8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.
- ### 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.2.2 multa:

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.727.157,34 (Um milhão setecentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTEIRA DE PAINEL DE LED 01: TESTEIRA DE PAINEL DE LED MEDINDO 8M X 1M COM RESOLUÇÃO MINIMA P5, MONTADO EM ESTRUTURA BOX Q30 OUQ50 EM ALUMINIO COM EQUIPE TECNICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID.	05	R\$ 18.750,00	R\$ 93.750,00
02	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3,10MM TAMAÑO 6.00X4.00 DE ALTARESOLUÇÃO, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID.	10	R\$ 7.238,75	R\$72.387,50
03	PAINEL 4X2 MODELO OUTDOOR, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, COM CÂMERA FULL HD PARA TRANSMISSÃO AO VIVO. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID.	05	R\$10.922,08	R\$54.610,40
	ILUMINAÇÃO DE PALCO: ILUMINAÇÃO 01 CONTROLADOR MA COM DUAS TELAS TOUCH, COM 08 UNIVERSOS DE SAÍDAS DE DMX COMPATIVEL COM TODO SISTEMA MA, 08 MOVING POINT 3 EM 1 (BEAM,WASH, SPOT) MODELO DE REFERÊNCIA POINTE OS EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR COM CAPA DECHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARA USO SUSPENSO OU NO CHÃO, O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE AÇO DE	UNID.	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

04	SEGURANÇA CONTRA QUEDA 16 UNIDADE MOVING BEAM 9R COM BORDA DE LED 3 EM 1 (BEAM,WASH,SPOT) MODELO DE REFERÊNCIA BEAM 9R OS EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA PARA SER USADO EM AMBIENTES EXTERNOS AS CAPAS DEVEM SER TANTO PARA USO SUSPENSO OU NO CHÃO, O EQUIPAMENTO DEVE CONTER CABO DE AÇO DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA 12 UNIDADE MOVING LED MAC AURA LED MODELO DE REFERÊNCIA MACAURA LED OS EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR COM CAPA DE CHUVA APROPRIADA. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.			R\$ 11.866,67	R\$ 118.666,70
05	SISTEMA DE SOM 6X6: SONORIZACAO PARA EVENTOS. SISTEMA 6X6 DE AUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS INTERMEDIARIOS QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MEGA E GRANDES EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICÍPIO, ONDE PODERÁ SER UNICA OU VARIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PA LINE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINEARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTESE CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTESE CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECAO E INCLINACAO (P.A 16X12 DE CADA LADO)OBS.: TODO O SISTEMA DE AUDIO ACIMA MENCIONADOS COM DEVIDOS CABOS E ACESSORIOSCONFORME A BAIXO, 02 UNID. SISTEMA DE ELEVACAO PA BUMPER 02 UNID. MANILHA / ANILHA P/ 2T. 5/8 P/ ELEVACAO CONF. ABNT. 02 UNID. TALHAS MANUAL 2 T. C/ 10 MTS DECORRENTE C/ FREIO. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID.	07	R\$ 10.575,00	R\$ 74.025,00
06	SISTEMA DE SOM 8X8:	UNID.	05	R\$ 12.165,00	R\$ 60.825,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	<p>SONORIZACAO PARA EVENTOS. SISTEMA 8X8 DE AUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS INTERMEDIARIOS QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARATER PARA MEGA E GRANDES EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICIPIO, ONDE PODERÁ SER UNICA OU VARIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICACOES MINIMAS: SISTEMA DE PA LINE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS PARA O EVENTO, 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA LINEARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 16 UNID. CAIXAS ACUSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERISTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJECAO E INCLINACAO (P.A 16X12 DE CADA LADO)OBS.: TODO O SISTEMA DE AUDIO ACIMA MENCIONADOS COM DEVIDOS CABOS E ACESSORIOS CONFORME A BAIXO, 02 UNID. SISTEMA DE ELEVACAO PA BUMPER 02 UNID. MANILHA / ANILHA P/ 2T. 5/8 P/ ELEVACAO CONF. ABNT. 02 UNID. TALHAS MANUAL 2 T. C/ 10 MTS DECORRENTE C/ FREIO.</p> <p>Observações:</p> <p>- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>				
07	<p>SISTEMA DE SOM 2X2:</p> <p>SISTEMA 2X2 DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS PEQUENO PORTO SISTEMA DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARÁTER EM EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICÍPIO, ONDE PODERÁ SER UNICA OU VÁRIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PALINE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID DE CAIXAS ACÚSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W.1M SPL MÁXIMO:136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL : 120° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 KHZ – 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXAS ACÚSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @</p>	UNID.	07	R\$ 5.033,33	R\$35.233,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	1W. 1 M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ - 250 HZ(+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO (P.A) Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.				
08	SYSTEMA DE DELAY 2 X 2 Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID	10	R\$ 4.324,00	R\$43.240,00
09	SISTEMA DE SOM 2X2: SISTEMA 2X2 DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS PEQUENO PORTE SISTEMA DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARÁTER EM EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICÍPIO, ONDE PODERÁ SER ÚNICA OU VÁRIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E SENDO ESTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PALINE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID DE CAIXAS ACÚSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W.1M SPL MÁXIMO:136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL : 120° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 KHZ – 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXAS ACÚSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1 M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ - 250 HZ(+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO (P.A) Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada, no mínimo 10hrs de utilização do equipamento.	UNID	14	R\$4.999,50	R\$69.993,00
10	SISTEMA DE SOM 2X2: SISTEMA 2X2 DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) EVENTOS PEQUENO PORTE SISTEMA DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) QUE DEVERÃO ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME ARTISTAS DE RENOMES REGIONAIS EM CARÁTER EM EVENTOS, SEREM CONTRATADO(S) PELO MUNICÍPIO, ONDE PODERÁ SER ÚNICA OU VÁRIAS APRESENTAÇÕES, TENDO A CIENCIA QUE DEVERÁ CUMPRIR NA INTEGRA, E	UNID	11	R\$5.332,67	R\$58.659,37





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	<p>SENDO ESTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PALINE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O EVENTO, 04 UNID DE CAIXAS ACÚSTICA LINE ARRAY PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO:136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL : 120° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 KHZ – 20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO 04 UNID. CAIXAS ACÚSTICA SUB GRAVES PASSIVA CONFORME SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1 M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTENCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ - 250 HZ(+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVES DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO (P.A)</p> <p>Observações:</p> <p>- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada, no mínimo 05hrs de utilização do equipamento.</p>				
11	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO</p> <p>Equipamentos solicitados:</p> <p>Caixas de som:</p> <p>03 unidades, potência mínima de 400W RMS, modelo amplificado, com alto-falante de 15" e driver de titânio.</p> <p>Aplicação:</p> <p>02 caixas destinadas à frente de público</p> <p>01 caixa destinada a retorno de palco</p> <p>Microfones:</p> <p>02 unidades sem fio</p> <p>Alcance mínimo de 200 metros</p> <p>Mesa de som:</p> <p>01 unidade, analógica ou digital, com no mínimo 8 canais de entrada</p> <p>Notebook:</p> <p>01 unidade para execução de músicas e demais recursos de apoio</p> <p>Operador:</p> <p>01 operador de som responsável por montagem, operação e desmontagem do sistema.</p> <p>Acessórios:</p> <p>Todos os cabos e conectores necessários para</p>	UNID.	6	R\$2.222,50	R\$13.335,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	interligação do sistema Suportes e extensões elétricas (se aplicável)				
12	<p>SISTEMA 1X1 DE ÁUDIO (SONORIZAÇÃO) PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTO, DESTINADO A ATENDER RIDER TÉCNICO CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E EVENTOS COMO PALESTRAS E OUTROS, PODENDO SER UTILIZADO EM ÚNICA OU VÁRIAS APRESENTAÇÕES, DEVENDO SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA, SENDO ESTAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE PALINE COM EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O EVENTO, 02 UNIDADES DE CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY PASSIVAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W.1M, SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M, COBERTURA HORIZONTAL: 120°, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ - 20 KHZ (+/- 3 DB), COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO. 02 UNIDADES DE CAIXAS ACÚSTICAS SUB-GRAVES PASSIVAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W.1M, SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M, POTÊNCIA: 2400 W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30 HZ - 250 HZ (+/- 3 DB), COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO E PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO, PROJEÇÃO E INCLINAÇÃO (P.A).</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- O SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE (FRETE) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.- DEVERÁ ESTAR INCLUSO AO SISTEMA DE SOM NO MÍNIMO 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIOS- DEVERÁ ESTAR INCLUSO AO SISTEMA DE SOM NO MÍNIMO 1 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 10 CANAIS	UNID.	4	R\$3.063,97	R\$12.255,88
Valor médio total do lote: R\$ 706.981,16					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE PALCO: COM NO MÁXIMO 8M DE FRENTE POR 6M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MÁXIMO 1,40M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO E MAÇO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" E MAÇO 1020, PISO-PISO DE MADEIRA DE 36M 2, EM MADERITE NA VALDE18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50MM. ESTRUTURA DA COBERTURA-CONSTITUÍDO COM TUBOS DE AÇO NO DIÂMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE, COBERTURA EM LONA CAP. 1100 COM</p>	UNID.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	<p>FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMAS. TORRES FLY – SENDO 2 TORRES FLY MEDINDO 3,20 DE FRENTE 2,5 DE FUNDO E 8 METROS DE ALTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO COM TRELICAMENTO E PAU DE CARGA PARA 3 TONELADAS.</p> <p>OBSERVAÇÃO: PALCO SERA MONTADO SOBRE UM PALCO JÁ EXISTENTE NO LOCAL. FEITO DE ALVENARIA E NO TAMANHO DE 10 X 3,9 METROS E 1,13 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO CHÃO. O TABLADO SERÁ UMA EXTENSÃO DESTE PALCO JÁ EXISTENTE NO LOCAL. E A COBERTURA FICARA SOBRE O PALCO JÁ EXISTENTE E O TABLADO MONTADO.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.		07	R\$ 15.129,33	R\$105.905,31
02	<p>LOCAÇÃO DE PALCO: 12 x 10: PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 14M X 12M, TETO E COLUNAS EM ALUMINIO Q3, MONTADO A 1,50M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPOE OS PISOS GRADES (2,5) E AS TRANCAS (1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MAEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PRENSADA COM VARIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR ESTA PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA COROA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUIDA EM FERRO. TAMBEM SERA NECESSARIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECIONADOS EM LIGAS DE ALUMINIO EXTRUDIDO, O ACESSO AO PISO SERA POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERA SER COM LONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFONICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPERIES. ATERRAMENTO NORMAS NBR.</p> <p>OBSERVAÇÃO: PALCO SERA MONTADO SOBRE UM PALCO JÁ EXISTENTE NO LOCAL. FEITO DE ALVENARIA E NO TAMANHO DE 10 X 3,9 METROS E 1,13 METROS DE ALTURA EM RELAÇÃO AO CHÃO. O TABLADO SERÁ UMA EXTENSÃO DESTE PALCO JÁ EXISTENTE NO LOCAL. E A COBERTURA FICARA SOBRE O PALCO JÁ EXISTENTE E O TABLADO MONTADO.</p> <p>Observações:</p>	UNID.	05	R\$ 17.958,75	R\$89.793,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	<p>- O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>				
03	<p>PALCO 6X6M: LOCAÇÃO DE PALCO COM MAXIMO 6 M DE FRENTE POR 6 M PROFUNDIDAD, ALTURA DO PISO ATE O CHÃO E DE NO MAXIMO 1,470M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTAÇÃO DO PISO EMAÇO CONSTRUIDO EM VIGIAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "I" EM AÇO 1020, PISO-PISO DE MADEIRA DE 36MM, EM MADERITE, EM MADERITE NAVAL DE 18MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50X50MM. ESTRUTURA DA COBERTURA - CONSTITUIDO COM TUBOS DE AÇO NO DIAMETRO DE 2.1/2", 2" E DE 1.1/4" NA LIGA 6261 SCHEDULE, COBERTURA - EM LONA CAP. 1100 COM FILME, COM RETARDAMENTO DE CHAMA. TORRES FLY - SENDO 2 TORRES FLY MEDINDO 3.20 DE FRENTE 2.5 DE FUNDO E 8 METROS DE ALTURA CONSTRUIDA EM TUBO DE AÇO COM TRELICAMENTE E PAU DE CARGA PARA 3 TONELADAS. Observações: O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	05	R\$ 15.193,33	R\$75.966,65
04	<p>LOCAÇÃO DE TABLADO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: COM NO MINIMO 9,20 METROS DE LARGURA X 4,40 METROS COMPRIMENTO, ALTURA DO PISO ATE O CHAO NO MAXIMO 100CM, MONTADO EM ESTRUTURA METALICA SENDO TRELICAS DE SUSTENTACAO DO PISO E MACO, PISO DE MADEIRA DE 81 M2, EM MADERITE NA VAL DE 18MM COM MOLDURA DE FERRO, O TABLADO DE VERA ESTARNIVELADO. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	07	R\$ 6.957,71	R\$48.703,97
05	<p>TENDAS TAMANHO 10X10M EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	95	R\$ 1.950,00	R\$ 185.250,00
06	<p>TENDAS TAMANHO 3X3 TENDAS TAMANHO 3X3M EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E CALHA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.</p>	UNID.	120	R\$676,30	R\$81.156,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

07	TENDAS TAMANHO 5X5 LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 5X5 EM FORMATO PIRAMIDAL, BASE EM ESTRUTURA METALICA, LONA BRANCA ANTI-CHAMAS ECALHA PARA CAPTACAO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. Observações: O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID.	22	R\$867,19	R\$19.078,18
Valor médio total do lote: R\$ 605.853,86					

Lote 03					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL): GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL) EM TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 1 1', CHAPA #18 (1.2 MM), TAMANHO 2,00 M X 1,20 M (LXA), CANTOS ARREDONDADOS, ESPAÇAMENTOS DE 15 CM EM TUBO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 5/8' E CHAPA #18, PÉS COM ALTURA DE 20 CM, SISTEMA DE FECHAMENTO MACHO E FEMEA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	METROS	1360	R\$36,71	R\$49.925,60
02	FECHAMENTO EM PLACAS: FECHAMENTO COM PLACAS, SENDO PLACAS INDIVIDUAIS DE 2,45METROS DE ALTURA E 2,30METROS DE LARGURA. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	METROS	2.200	R\$63,88	R\$140.536,00
Valor médio total do lote: R\$ 190.461,60					

Lote 04					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS, MODELO MASCULINO EFEMININO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO E DESOCUPADO, COM PLACA INDICATIVA DE MASCULINO EFEMININO, 75KG, 2,30 ALTURA, 1,10 LARGURA, 1,20 COMPRIMENTO, TANQUE PARA CAPACIDADE DE NO MINIMO 227L E SUPORTE PARA ITENS DE HIGIENIZAÇÃO. OBSERVAÇÃO: MODELO LUXO, COM SERVIÇO DE LIMPEZA INCLUSO (SUCÇÃO), BANHEIROS NOVOS EM OU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ	UNID.	152	R\$ 331,13	R\$ 50.331,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	SER DESIGNADO PELA CONTRATADA 1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA REALIZAR A LIMPEZA E ESGOTAMENTO DOS BANHEIROS NOS DIAS DO EVENTO OU QUANDO FOR NECESSÁRIO E SOLICITADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, RESPONSÁVEL PELO EVENTO. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.				
02	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) - BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DEALTA DENSIDADE,- INCLUINDO:•VASO SANITARIO,•ILUMINACAO INTERNA,•PORTA PAPEL HIGIENICO,•PORTA PAPEL TOALHA,•DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO,•COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, PAPEL TOALHA, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL HIGIENICO,•CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES:•COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA, COBERTURA TRANSLUCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DE A LUZ SOLAR OU ARTIFICIAL,•TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE,•TUBO DE RESPIRO,•TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR,•BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E AO FUNDO,•PISO ANTIDERRAPANTE,•COM INDICAÇÃO DE: "MASCULINO" OU "FEMININO", MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUANDO NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. Observações: - O serviço de montagem, desmontagem e transporte (frete) será de responsabilidade da contratada.	UNID.	30	R\$685,97	R\$20.579,10
Valor médio total do lote: R\$70.910,86					

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIROS) TODO PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS, LAMPADAS DE EMERGÊNCIA E TAXAS), ONDE O AVCB DEVERÁ SER ENTREGUE A ADMINISTRAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. OBS* RISCO MÉDIO E ALTO.	SERVIÇO	07	R\$9.993,00	R\$69.951,00
02	EQUIPE DE APOIO, CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS POR DIA.	SERVIÇO	35	R\$ 298,04	R\$10.431,40
Valor médio total do lote: R\$80.382,40					





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lote 06					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CAMINHÃO 3/4 COM ESTRUTURA DE PALCO E SISTEMA DE SOM</p> <p>CAMINHÃO 3/4 EQUIPADO COM ESTRUTURA DE PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5M DE COMPRIMENTO POR 2M DE LARGURA, CAPAZ DE COMPORTAR NO MÍNIMO 6 A 8 MÚSICOS, COM GUARDA-CORPO LATERAIS, FRONTAL E TRASEIRO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER:</p> <p>GERADOR MÍNIMO DE 33 KVA, GABINADO E SILENCIOSO;</p> <p>SISTEMA DE SOM FRONTAL COM 04 CAIXAS LINE ARRAY;</p> <p>PROCESSADOR DIGITAL;</p> <p>01 POTÊNCIA DE 6.000W PARA SUBGRAVE;</p> <p>01 POTÊNCIA DE 5.000W PARA MÉDIO-GRAVE;</p> <p>01 POTÊNCIA DE 3.000W PARA DRIVERS;</p> <p>01 POTÊNCIA DE 3.000W PARA RETORNOS;</p> <p>04 MONITORES MODELO CLAIR 450W;</p> <p>10 MICROFONES COM CABO;</p> <p>02 MICROFONES SEM FIO PARA ARTISTAS;</p> <p>01 CONSOLE DIGITAL DE 24 CANAIS;</p> <p>10 PEDESTAIS;</p> <p>08 REFLETORES PAR LED 54X5W.</p> <p>O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR AINDA:</p> <p>MOTORISTA DISPONÍVEL POR 04 (QUATRO) DIAS;</p> <p>TÉCNICO DE SOM;</p> <p>TODAS AS DESPESAS INERENTES AO MOTORISTA JÁ INCLUSAS NO VALOR DO ITEM.</p>	SERVIÇO	07	R\$ 10.366,78	R\$72.567,46
	Valor médio total do lote: R\$72.567,46				

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal Cultura e Turismo

Página 49 de 65





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Ativ.Art.Cult.Folc.Civ.Hist.Religiosas

02.30.01.13.392.0074.2110.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 403

Fundo Municipal Patrimonio Cultura

Manutencao Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.3390.3900

Fonte: 1.500.000/1.501.000

Ficha: 423

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 559

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Promover e Apoiar Eventos Desp. e Lazer

02.36.02.27.812.0077.2081.3390.3900

Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Fonte: 2.550.000.0000

Ficha: 223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 316

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Basica Saude

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3900

Fonte: 1.621.000.0000/2.621.000.0000

Ficha: 327

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão dos serviços, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.2 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

15.3 Secretaria Municipal de Educação

15.4 Secretaria de Saúde

16 - Anexos

16.1 Cronogramas dos eventos.

Campos Altos – MG, 15 de Janeiro 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência:Banco:						
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.						
REPRESENTANTE LEGAL		Nome				
		Cargo/Função				
		Endereço				
RG			CPF			
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

Lote:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função) na empresa _____, residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do lote a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx (corrente/poupança) de nº xxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 05/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DIVERSOS ITENS NECESSÁRIOS PARA OS EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, homologado em//2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ().

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

LOTE:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestar os serviços e/ou entrega dos produtos.

3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.6 A montagem estrutura e entrega dos equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo de 2(dois) dias que antecede as datas a serem seguidas rigorosamente conforme cronograma em anexo a esse termo.

3.7 O local e o horário para a montagem das estruturas e equipamentos será definido pela Secretaria requisitante, com previsão de que um dos eventos ocorra na Zona Rural do município.

3.8 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo da entrega e da prestação de serviço de montagem só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite do mesmo.

3.9 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens licitados.

3.10 A contratada deverá fornecer diretamente as montagens das estrutura e equipamentos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindí-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

5.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal Cultura e Turismo

Ativ.Art.Cult.Folc.Civ.Hist.Religiosas

02.30.01.13.392.0074.2110.3390.3900

Fonte: 1.500.000

Ficha: 403

Fundo Municipal Patrimonio Cultura

Manutenção Atividades do Fundo

02.30.02.13.391.0075.2083.3390.3900

Fonte: 1.500.000/1.501.000

Ficha: 423

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ.Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 559

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Promover e Apoiar Eventos Desp. e Lazer

02.36.02.27.812.0077.2081.3390.3900

Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Fonte: 2.550.000.0000

Ficha: 223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Fonte: 1.500.000.0000

Ficha: 316

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv. Atenção Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3900

Fonte: 1.621.000.0000/2.621.000.0000

Ficha: 327

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da **Servidora Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contrato o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1 O CONTRATADO compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados, utilizados ou compartilhados no âmbito da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações.

16.2 O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3 A inobservância das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar, além da responsabilização civil, a aplicação das sanções previstas na LGPD e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis."

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas: _____ CPF: _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

E-mail:
Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 05/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EVENTOS

Observação: O Anexo VI encontra-se nas páginas seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



EVENTO 01

CARROS ANTIGO FEST-CAR

DATA A DEFINIR DE ABRIL 2026

1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2
90 (NOVENTA) METROS PLACAS DE ISOLAMENTO
3 (TRES) TENDAS 10X10
1 (UM) TABLADO 9,20 X 4,40 .

EVENTO 02

DIA DO TRABALHO

01 DE MAIO DE 2026

1 (UM) TESTEIRA
1 (UM) PAINEL DE LED 6X4
1 (UM) PALCO 8X6
1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 8X8
1 (UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO
1 (UM) DELAY 2X2
04 (QUATRO) TENDAS 10 X 10
12 (DOZE) TENDAS 3 X 3
100 (CEM) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)
16 (DEZESSEIS) BANHEIROS QUIMICOS
04 (QUATRO) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
01 (UM) PROJETO E EXECUÇÃO
04 (QUATRO) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES
01 (UM) CAMINHÃO % COM ESTRUTURA DE PALCO E SISTEMA DE SOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



EVENTO 03

DIA DO EVANGELIO

DATA A DEFINIR DE MAIO DE 2026

1 (UMA) TESTEIRA 8X1
1 (UM) PAINEL DE LED 6X4
1 (UM) PALCO 8X6
1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 8X8
1 (UM) DELAY 2X2
12 (DOZE) TENDAS 3X3
2 (DUAS) TENDAS 10X10
50 (CINQUENTA) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)
16 (DEZESSEIS) BANHEIROS QUIMICOS
04 (QUATRO) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1 (UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO

EVENTO 04

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DE SÃO BENEDITO

23, 24 E 25 DE MAIO DE 2026

1 (UM) TESTEIRA
1 (UM) PAINEL DE LED 6X4
1 (UM) PALCO 8X6
1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 6X6
1 (UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO
1 (UM) DELAY 2X2
02 (DUAS) TENDAS 10 X 10
12 (DOZE) TENDAS 3 X 3
15 (QUINZE) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)
16 (DEZESSEIS) BANHEIROS QUIMICOS
02 (DOIS) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
01 (UM) PROJETO E EXECUÇÃO
02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES
01 (UM) CAMINHÃO % COM ESTRUTURA DE PALCO E SISTEMA DE SOM

EVENTO 05

ARRAIÁ DE SÃO JERONIMO DOS POÇÕES

DATA A DEFINIR NO MÊS DE JUNHO DE 2026

1 (UM) TABLADO DE 9,20 X 4,40
5 (CINCO) TENDAS 10X10
1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 6x6
4 (QUATRO) BANHEIROS QUIMICOS
1 (UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO
50 (CINQUENTA) GRADIL.

EVENTO 06
ARRAIÁ NA PRAÇA
26 DE JULHO DE 2026

1 (UMA) TESTEIRA 8X1
1 (UM) PAINEL DE LED 6X4
1 (UM) PALCO 8X6
1 (UM) PAINEL 4X2 MODELO OUTDOOR
1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 8X8
1 (UM) DELAY 2X2
12 (DOZE) TENDAS 3X3
2 (DUAS) TENDAS 10X10
100 (CEM) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)
16 (DEZESSEIS) BANHEIROS QUÍMICOS
04 (QUATRO) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
1 (UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO
01 (UM) PROJETO E EXECUÇÃO
02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES
01 (UM) CAMINHÃO % COM ESTRUTURA DE PALCO E SISTEMA DE SOM.

EVENTO 07
ENCONTRO REGIONAL DE BANDAS DE CAMPOS ALTOS
DATA A DEFINIR DE AGOSTO DE 2026

1 (UM) PALCO 8X6
1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 6X6
1 (UM) DELAY 2X2
1 (UM) PAINEL 6X4
6 (SEIS) TENDAS 3X3
2 (DUAS) TENDAS 10X10
1 (UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO
16 (DEZESSEIS) BANHEIROS QUÍMICOS
04 (QUATRO) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



EVENTO 08

MUSICA NA PRAÇA

DATA A DEFINIR DE SETEMBRO DE 2026

1 (UM) TESTEIRA
1 (UM) PALCO 8X6
1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 6X6
1 (UM) DELAY 2X2
1 (UM) PAINEL 6X4
12 (DOZE) TENDAS 3X3
15 (QUINZE) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)
2 (DUAS) TENDAS 10X10
1 (UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO
16 (DEZESSEIS) BANHEIROS QUIMICOS
04 (QUATRO) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
01 (UM) PROJETO E EXECUÇÃO
02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES

EVENTO 09

DESFILE CIVICO

07 DE SETEMBRO DE 2026

1 (UM) PALCO 6X6
1(UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2
1(UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO
1 (UM) DELAY 2X2
250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)
06 (SEIS) TENDAS 3X3
03 (TRES) TENDAS 10X10
01 (UM) PROJETO E EXECUÇÃO
02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES
01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM ESTRUTURA DE PALCO E SISTEMA DE SOM.

EVENTO 10

FINAL DO CONCURSO DA RAINHA DA FESTA DO PEÃO

DATA A DEFINIR DE SETEMBRO DE 2026

1 (UM) PAINEL DE LED 6X4
1(UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2
1(UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO
1 (UM) SOM 6X6
1(UM) TABLADO 9,20 X 4,40.
01 (UM) PROJETO E EXECUÇÃO
02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES

<p>01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM ESTRUTURA DE PALCO E SISTEMA DE SOM.</p> <p>EVENTO 11 CAVALGADA DATA A DEFINIR DE SETEMBRO DE 2026</p> <p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2 3 (TRES) TENDAS 10X10 1 (UM) TABLADO 9,20 X 4,40 . 02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES</p>
<p>EVENTO 12 ENCONTRO DE CARROS DE BOI E ENCONTRO DE CARREIROS DATA A DEFINIR DE SETEMBRO DE 2026</p> <p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2 2 (DUAS) TENDAS 10X10 1 (UM) TABLADO 9,20 X 4,40 . 02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



<p>EVENTO 13 PROJETO PATRIMONIAL CULTURAL DATA A DEFINIR DE OUTUBRO DE 2026</p> <p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2 3 (DUAS) TENDAS 10X10</p>
<p>EVENTO 14 FESTIVAL DE CAPOEIRA-SEMANA DA CONSCIENCIA NEGRA DATA A DEFINIR DE NOVEMBRO DE 2026</p> <p>1 (UM) PAINEL DE LED 6X4 1 (UM) PALCO 8X6 1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 6X6 1 (UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO 1 (UM) DELAY 2X2 02 (DUAS) TENDAS 10 X 10 12 (DOZE) TENDAS 3 X 3 100 (CEM) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL) 16 (DEZESSEIS) BANHEIROS QUIMICOS 04 (QUATRO) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 01 (UM) PROJETO E EXECUÇÃO</p>



02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES

EVENTO 15

CONCERTO DE ENCERRAMENTO DA BANDA LIRA SANTO ANTÔNIO
DATA A DEFINIR DE AGOSTO DE 2026

1 (UM) TABLADO 9,20 X 4,40

1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2

1 (UM) DELAY 2X2

1 (UM) PAINEL 6X4

1 (UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO

02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



EVENTO 16

ESPECIAL DE NATAL

DATA A DEFINIR DEZEMBRO 2026

1 (PALCO) 12X10

02 (DOIS) EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES

EVENTOS EXTRAS

1 (UM) PAINEL DE LED 6X4

4 (QUATRO) PAINEL 4X2 MODELO OUTDOOR

1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2

1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 6X6

2 (DOIS) APARELHAGEM DE SOM 8X8

1 (UM) DELAY 2X2

4 (QUATRO) PALCO 12X10

4 (QUATRO) PALCO 6X6

1 (UM) TABLADO 6,20X4,40

18 (DEZOITO) TENDAS 3X3

36 (TRINTA E SEIS) TENDAS 10X10

520 (QUINHENTOS) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)

2.110 (DOIS MIL E CENTO E DEZ) FECHAMENTO EM PLACAS

4 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS

09 EQUIPE DE APOIO CONTROLE DE ACESSO E CARREGADORES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Getúlio Portela, nº 221 – Centro – 38.970-000
E-mail: semusa@camposaltos.mg.gov.br – Tel./Fax.: (0**37) 3426 – 9190



<p>EVENTO 01 INAUGURAÇÃO DO SAMU DATA A DEFINIR - FEVEREIRO 2026</p>	
<p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 1X1</p>	
<p>EVENTO 02 INAUGURAÇÃO ESF 3 – FRANCISCO SANTIROCCHI DATA A DEFINIR - MAIO DE 2026</p>	
<p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 1X1</p>	
<p>EVENTO 03 INAUGURAÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DATA A DEFINIR – AGOSTO DE 2026</p>	
<p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 1X1</p>	
<p>EVENTO 04 CAMPANHA DE VACINAÇÃO DATA A DEFINIR – OUTUBRO DE 2026</p>	
<p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 1X1 4 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS</p>	

RELAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Lote 01			
01	SISTEMA DE SOM 2X2: 1- FESTA JUNINA NA PRAÇA (JUNINÃO DE TODAS AS ESCOLAS) 2- FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO 3- ENTRELAÇANDO SABERES	UNID.	3 (1 para cada evento)
LOTE 02			
01	LOCAÇÃO DE TENDAS 1- PROJETO SEMEANDO PALAVRAS 2- PROJETO ENTRELAÇANDO SABERES 3- FESTA JUNINA NA PRAÇA	UNID	30 (10 para cada evento)
Lote 03			
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL): 1- FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO 2- FESTA JUNINA NA PRAÇA 3- ENTRELAÇANDO SABERES	METROS	60 (20 para cada evento)
Lote 04			
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BANHEIROS QUÍMICOS: 1- FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO 2- FESTA JUNINA NA PRAÇA 3- ENTRELAÇANDO SABERES	UNID.	15 (5 para cada evento)
02	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: 1- FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO 2- FESTA JUNINA NA PRAÇA 3- ENTRELAÇANDO SABERES	UNID.	6 (2 para cada evento)

FESTA JUNINA NA PRAÇA (JUNINÃO DE TODAS AS ESCOLAS)- 27/06

FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO- 20/06

ENTRELAÇANDO SABERES- 10/10 e 31/10

PALESTRA DO SETOR DE PEDAGOGIA (PSICÓLOGA)- 18/03

PALESTRA SOBRE ED. INCLUSIVA- 18/05

PALESTRA SOBRE INTEGÊNCIA EMOCIONAL- 13/04

SEMANDO PALAVRAS- 11/11



CRONOGRAMA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
Lote 01			
01	SISTEMA DE SOM 2X2: - FESTA JUNINA (JUNINÃO DA PRAÇA) - FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO - ENTRELAÇANDO SABERES (PRAÇA)	UNID.	3
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - SEMEANDO PALAVRAS (ESCOLA DEIRÓ BORGES) - ENTRELAÇANDO SABERES (ESCOLA DEIRÓ BORGES) - PSICÓLOGA + ED. INCLUSIVA - PSICÓLOGA + ED. INCLUSIVA - INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	UNID.	5

LOTE 02			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE TENDAS TAMANHO 10 x 10 - FESTA JUNINA (JUNINÃO DA PRAÇA) - FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO - ENTRELAÇANDO SABERES (PRAÇA) (10 PARA CADA EVENTO)	UNID	30

Lote 03			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	GRADE DE ISOLAMENTO (GRADIL): - FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO.	METROS	60

Lote 04			
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BANHEIROS QUÍMICOS: - FESTA JUNINA (JUNINÃO DA PRAÇA) - FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO - ENTRELAÇANDO SABERES (PRAÇA)	UNID.	15
02	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: - FESTA JUNINA (JUNINÃO DA PRAÇA) - FESTA JUNINA DE SÃO JERÔNIMO - ENTRELAÇANDO SABERES (PRAÇA)	UNID.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOSCEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

01	<p style="text-align: center;">EVENTO 01</p> <p style="text-align: center;">TORNEIO DE FÉRIAS DE FUTSAL 2026</p> <p style="text-align: center;">11, 18, 25 DE Janeiro e 01, 08 e 13 de fevereiro2026</p> <p style="text-align: center;">CATEGORIA ELITE (IDADE LIBERADA)</p> <p style="text-align: center;">CATEGORIA MASTER (ACIMA DE 35 ANOS)</p> <p style="text-align: center;">CATEGORIA VETERANOS (ACIMA DE 45 ANOS)</p> <p>06 (SEIS) APARELHAGEM DE SOM 2X2 - No mínimo 10 horas. (01 Equipamento De Som , Sendo Em Seis Datas Diferentes Conforme Descritas Acima)</p> <p>04 (QUATRO) TENDAS 5 X 5 (Serão 4 tendas em dois dias diferentes, ou seja semifinal e final do torneio)</p> <p>10 (DEZ) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL) (para seis dias em datas diferentes, exemplo 6 domingos seguidos)</p>
02	<p style="text-align: center;">EVENTO 02</p> <p style="text-align: center;">1º FESTIVAL ESPORTIVO</p> <p style="text-align: center;">DISTRITO DE SÃO JERÔNIMO DOS POÇÕES</p> <p style="text-align: center;">(MODALIDADES VARIADAS)</p> <p>Data a definir (acontecerá em dia da semana Ex.: sexta feira de 08 as 13h). (Abertura do festival que estenderá por todos os bairros do município)</p> <p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2 X2 (No mínimo 5 horas) para um dia</p> <p>4 (QUATRO) BANHEIROS QUIMICOS</p> <p>2 (DOIS) BANHEIROS QUIMICA ACESSIBILIDADE</p>
03	<p style="text-align: center;">EVENTO 03</p> <p style="text-align: center;">2º FESTIVAL ESPORTIVO:</p> <p style="text-align: center;">COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER</p> <p style="text-align: center;">DIA 08 DE MARÇO DE 2026</p> <p>01 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2 para um dia; (No mínimo 10 horas)</p> <p>02 (DUAS) TENDAS 5 X 5 para um dia</p> <p>03 (TRÊS) BANHEIROS QUIMICOS</p> <p>01 (UM) BANHEIROS ACESSIBILIDADE</p>
04	<p style="text-align: center;">EVENTO 04</p> <p style="text-align: center;">2º FESTIVAL CORRIDA E MÚSICA</p> <p style="text-align: center;">CORRIDA DO TRABALHADOR – CONGRESSO TECNICO – CORRIDA – APRESENTAÇÕES</p> <p style="text-align: center;">DIAS 01, 02 E 3 DE MAIO DE 2026</p> <p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2 X2 (No mínimo 10 horas)</p> <p>2 (DUAS) TENDAS 5X5</p>

--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28



05	<p style="text-align: center;">EVENTO 05 TOFEFÚS CATEGORIA FEMININO/FESTIVAL DE FUTSAL FEMINO 2 DIAS - JUNHO DE 2026</p> <p>2 (DOIS) APARELHAGEM DE SOM 2X2 No mínimo 10horas</p>
06	<p style="text-align: center;">EVENTO 06 FESTIVAL CAMPOSALTENSE DE FUTSAL (SOMENTE ATLETAS DE CAMPOS ALTOS) 6 DIAS (DURANTE A SEMANA) – JULHO/AGOSTO</p> <p>6 (SEIS) APARELHAGEM DE SOM 2X2 MÍNIMO 5 HORAS</p>
07	<p style="text-align: center;">EVENTO 07 3º FESTIVAL ESPORTIVO DE BAIRROS (MODALIDADES VARIADAS)</p> <p>1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2 X2 (No mínimo 10 horas)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOSCEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

08	EVENTO 08 4º FESTIVAL ESPORTIVO DE BAIRROS – NATAL2026 NOVEMBRO/DEZEMBRO 2 DIAS 1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2X2 (No mínimo 10 horas) 04 (QUATRO) TENDAS 5X5 20 (VINTE) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL) 04 (QUATRO) BANHEIROS QUIMICOS 02 (DOIS) BANHEIROS ACESSIBILIDADE
09	EVENTO 09 TORNEIO DE FÉRIAS DE FUTSAL 2027 JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO 10 DIAS 01 (DEZ) APARELHAGEM DE SOM 2X2 - No mínimo 10 horas (Para 10 dias alternados, sendo aos domingos) 04 (QUATRO) TENDAS 5X5 (sendo dois dias alternados semi final e final) 1(UM) ILUMINAÇÃO DE PALCO 30 (TRINTA) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)
10	EVENTO 10 CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO 10 DIAS 01 (SEIS) APARELHAGEM DE SOM 2X2 - No mínimo 10 horas para 8 dias em datas diferentes (aos Domingos) 04 (QUATRO) TENDAS 5X5 30 (TRINTA) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)
11	EVENTO 11 5º FESTIVAL ESPORTIVO DE BAIRROS (MODALIDADES VARIADAS) 1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2 X2 (No mínimo 10 horas) para um dia
12	EVENTO 12 6º FESTIVAL ESPORTIVO DE BAIRROS (MODALIDADES VARIADAS)

	1 (UM) APARELHAGEM DE SOM 2 X2 (No mínimo 10 horas) 01 para um dia (Dez horas por se tratar do Encerramento)
13	<p style="text-align: center;">EVENTO 13 – EXTRAS</p> <p>04 (QUATRO) APARELHAGEM DE SOM 2X2 - No mínimo 5 horas.</p> <p>02 (DOIS) TENDAS 5X5</p> <p>10 (DEZ) GRADES DE ISOLAMENTO (GRADIL)</p>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA, CPF: 089.93*.*6-*9** em **16/01/2026 08:40:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08X5.4E40.811E.742E.5848**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **318.F71** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA, CPF: 089.93*.*6-*9**, em **16/01/2026 - 08:40:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 08K3.2E40.0114.H538.4124



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

